

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs)
Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas
(63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | socs@uft.edu.br



RESOLUÇÃO Nº 32, DE 19 JANEIRO DE 2021 – CONSUNI/UFT

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da alteração e unificação das Resoluções Consuni nºs 12/2013 e 05/2014, que tratam da criação e implantação dos Institutos de Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, bem como a aprovação de suas Diretrizes e do Regimento Geral.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Presidente do Conselho Universitário (Consuni), Professor Luís Eduardo Bovolato, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Univeresitário a alteração e unificação das Resoluções Consuni nºs 12/2013 e 05/2014, que tratam da criação e implantação dos Institutos de Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, bem como a aprovação de suas Diretrizes e do Regimento Geral, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se as Resoluções Consuni nºs 12/2013 e 05/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021, conforme dados do processo nº 23101.003700/2020-75.

LUIZ EDUARDO BOVOLATO
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

DIRETRIZES GERAIS DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UFT.

Anexo I da Resolução nº 32/2021 - Consuni
Aprovado *ad referendum* do Conselho Universitário em 19 de janeiro de 2021.

Palmas/TO,
2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo – I da Resolução Consuni nº 32/2021

DIRETRIZES GERAIS DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UFT.

I - Introdução

O Tocantins se caracteriza por ser um Estado multicultural. O caráter heterogêneo de sua população coloca para a Universidade Federal do Tocantins o desafio de promover práticas educativas que promovam o ser humano e que elevem o nível de vida de sua população. A inserção da UFT nesse contexto se dá por meio dos seus diversos cursos de graduação, programas de pós-graduação, em nível de mestrado, doutorado e cursos de especialização integrados à pesquisa e extensão que, de forma indissociável, propiciam a formação de profissionais e produzem conhecimentos que contribuem para a transformação e desenvolvimento do estado do Tocantins.

Os investimentos em ensino, pesquisa e extensão que têm sido realizados na UFT demonstram o compromisso social desta instituição para com a sociedade. Todavia, há muito a ser feito. Dentre as diversas áreas estratégicas que merecem ser aprofundadas destacam-se a melhoria dos níveis educacionais voltados para a educação indígena, educação rural e de jovens e adultos, as diversas formas de territorialidades, as ocupações do estado pelos indígenas, afrodescendentes suas manifestações culturais, bem como as questões da territorialidade como princípio para um ideal de integração e desenvolvimento local.

O cultivo de grãos e frutas, a expansão do mercado de carne, a adoção de novas tecnologias no Estado, a riqueza e a diversidade natural da Região Amazônica, os estudos sobre a biodiversidade e mudanças climáticas demandam à Universidade pensar uma agropecuária sustentável, com elevado índice de exportação e a consequente qualidade de vida da população tocaninense. As pesquisas desenvolvidas pela UFT possuem também um papel fundamental na preservação dos ecossistemas locais, viabilizando estudos das regiões de transição entre grandes ecossistemas brasileiros presentes no Tocantins – cerrado, floresta amazônica, pantanal e caatinga, que caracterizam o Estado como uma região de Ecótonos.

Além disso, a UFT tem desempenhado papel relevante nos estudos sobre fontes de energias alternativas socialmente justas, economicamente viáveis e ecologicamente corretas e

desenvolve pesquisas nas áreas de energia renovável, com ênfase no estudo de sistemas híbridos – fotovoltaica/energia de hidrogênio e biomassa, visando definir protocolos capazes de atender às demandas da Amazônia Legal. Todos esses estudos precisam ser potencializados. Ao ser estruturada de forma multicampi, a UFT apresenta a necessidade de criar mecanismos de articulação e mobilidade entre os pesquisadores de áreas conexas com vistas ao aprofundamento dessas temáticas de forma a contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico, cultural e tecnológico, tornando-se referência em áreas estratégicas para as sociedades tocaninense e brasileira.

II - Justificativa

As demandas apresentadas à Universidade Federal do Tocantins relativas ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, à criação e difusão de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituem patrimônio da humanidade, têm sinalizado de forma recorrente a necessidade de promovermos a articulação entre os professores e pesquisadores dos sete câmpus universitários.

Oferecemos mais de 50 cursos presenciais de graduação, entre licenciaturas, bacharelados e tecnológicos, cinco cursos a distância e ainda cursos na modalidade semi-presencial para formação de professores (Parfor), além de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* - com 31 cursos de mestrado (19 acadêmicos e 12 profissionais) e seis doutorados, mestrados e doutorado em REDE, e diversas opções de pós-graduação *lato sensu* (especializações e MBAs). Apresenta em seu corpo docente aproximadamente 1101 professores, sendo que mais de 70% com título de doutor e os demais mestres. São mais de 17.000 estudantes oriundos não somente do estado do Tocantins, que aprofundam seus estudos e desenvolvem pesquisas necessárias para o exercício de sua profissão, assim como para o desenvolvimento do estado e da sociedade em geral.

Em inúmeros núcleos e grupos de pesquisa e extensão, dezenas de pesquisadores e professores desenvolvem pesquisas em áreas integradas ou complementares, mas que não se articulam como forma de fortalecer as linhas de pesquisa e extensão e a produção de conhecimento e, conseqüentemente, de tornar-se referência em áreas de excelência ou de relevância para a UFT e para o contexto regional e nacional.

Como forma de promover essa articulação e integração entre os pesquisadores da UFT e de fortalecer os grupos de pesquisa e extensão, apresentamos as diretrizes para a implantação dos Institutos Intercâmpus de Pesquisa e Extensão agrupados por área de conhecimento ou linhas de pesquisa e extensão.

III - Princípios Norteadores dos Institutos Intercâmpus de Pesquisa e Extensão

Os Institutos Intercâmpus de Pesquisa e Extensão terão como objetivo congregar os pesquisadores e estudiosos dos câmpus da UFT em grandes áreas e buscarão focar no aprofundamento de temáticas estratégicas e de relevância para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia. Serão caracterizados como espaços institucionais e multicâmpus de interação científica e mobilidade acadêmica visando à produção e à disseminação do conhecimento científico e tecnológico em alto nível, com impactos positivos sobre a qualidade do ensino na graduação e pós-graduação.

Poderão contar com a participação de instituições e órgãos governamentais e não governamentais, ou ainda, com a parceria de empresas e ou entidades que estejam voltadas para o desenvolvimento do estado do Tocantins em áreas de interesse da Universidade.

Os Institutos Intercâmpus serão virtuais podendo contar com laboratórios e estruturas de suporte nos câmpus que tiverem produção de conhecimento nas áreas contempladas e que tiverem adesão ao grupo. Será caracterizado pela comunicação mediada pelas tecnologias podendo basear-se em plataformas virtuais que se constituirão em bancos de referência e de informações e de interação entre os pesquisadores e estudiosos.

Serão estruturados em temáticas a partir de grandes áreas do CNPq, numa perspectiva inter e transdisciplinar, e terão como princípios norteadores a:

- Excelência
- Interação entre pesquisadores
- Mobilidade
- Redução de assimetrias
- Atratividade

IV Objetivos

- Produzir conhecimento voltado para temática de estratégicas e de relevância para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e do estado do Tocantins.
- Difundir e democratizar o conhecimento nos câmpus da Universidade Federal do Tocantins.
- Integrar os pesquisadores de distintos câmpus da UFT.
- Fortalecer a estrutura multicâmpus da Universidade.

V - Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional será definida no Regimento Geral dos Institutos

Intercâmpus de Pesquisa e Extensão.

VI – Relações Interinstitucionais

Os Institutos poderão buscar parcerias com instituições afins como universidades e instituições de pesquisa do país e do exterior. Estratégias de trabalho em rede, buscando aproveitar as vantagens comparativas das instituições parceiras, serão privilegiadas. Poderão também estabelecer parcerias com entidades privadas, como por exemplo, Federações das Indústrias, Fundações de Apoio, entre outras, buscando desenvolver projetos de interesse institucional.

VII - Benefícios aos pesquisadores que integram os Institutos.

A partir de critérios a serem estabelecidos no Regimento Geral, serão implementados benefícios aos pesquisadores que integrarem os Institutos, tais como:

- Programa de Mobilidade docente;
- Programa de Estímulo à Pesquisa;
- Programa de Estímulo à Publicação.

Esses benefícios serão concedidos por meio de editais específicos a serem divulgados pela Reitoria.

VIII - Especificidade dos Intercâmpus de Pesquisa e Extensão

Os Institutos serão estruturados a partir das áreas de conhecimento do CNPq, e serão apresentados para aprovação a partir de Edital a ser divulgado pela Reitoria da UFT.

Áreas dos Institutos:

- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Biológicas
- Engenharias
- Ciências da Saúde
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Humanas
- Linguística, Letras e Artes
- Multidisciplinares

IX – Projeto a ser apresentado para aprovação do Instituto.

Para a proposição de criação de um Instituto, deverá ser apresentado um projeto

pelos propositores que deverão articular os pesquisadores institucionais e externos de forma a contemplar as orientações desta Resolução, e do Regimento Geral.

X - Instâncias para aprovação do Instituto.

O projeto do Instituto Intercâmpus de Pesquisa e Extensão deverá ser elaborado em conformidade com os termos do presente documento e de Regimento Geral, e submetido para aprovação das seguintes instâncias:

- Pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação - PROPESQ
- Pró-reitoria de extensão - PROEX
- Gabinete do reitor
- Consepe

XI - Infraestrutura física

A partir dos recursos disponibilizados aos Institutos, por meio de emendas parlamentares e/ou outras fontes, poderão ser disponibilizados aos pesquisadores: equipamentos e material permanente; instalações físicas e recursos humanos.

XII - Resultados e impactos esperados

- Melhoria do processo de produção e difusão dos novos conhecimentos e tecnologias.
- Aproximação da Universidade das questões regionais por meio dos projetos de pesquisa e extensão.
- Articulação e integração do capital intelectual disponível na estrutura multicâmpus da UFT.
- Contribuição para a superação das desigualdades regionais em ciência tecnologia.
- Participação de forma ativa e produtiva da elaboração, implantação e desenvolvimento de ações que tornem a UFT referência em áreas estratégicas do Estado e do Brasil.
- Oferta de serviços de assessoria, consultoria e implementação de projetos e ações em consonância com as áreas dos Institutos.

XIII - Avaliação dos Resultados

Os Institutos passarão por processos avaliativos periódicos para avaliação

qualitativa e quantitativa de sua atuação visando à melhoria contínua e aprimoramento de suas ações.

A participação do membro docente ou administrativo no Instituto será avaliada a cada dois anos, podendo a referida participação ser renovada ou não a partir da produção científica e de sua contribuição para a área de conhecimento.

XIV - Considerações Finais

A criação dos Institutos Intercâmpus de Pesquisa e Extensão constituídos em áreas estratégicas contribuirá para que os docentes/pesquisadores atuem em diferentes contextos regionais e que os servidores e discentes compartilhem de todas as competências geradas pela produção de conhecimento, de forma que suas energias estejam concentradas num dinâmico espaço de aprendizagem.

Possibilitará, igualmente, o delineamento de novas trajetórias de formação em pós-graduação, haja vista que a estrutura multicâmpus e a clara definição do território de abrangência das ações dos Institutos estarão afirmando o compromisso de intervenção em suas respectivas regiões, pela identificação de seus problemas e criação de soluções técnicas e tecnológicas para o desenvolvimento sustentável com inclusão social.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**REGIMENTO GERAL DOS INSTITUTOS
INTERCÂMPUS DE PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT.**

Anexo II da Resolução nº 32/2021 - Consuni
Aprovado *ad referendum* do Conselho Universitário em 19 de janeiro de 2021

**Palmas/TO,
2021**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo – II da Resolução Consuni nº 32/2021

**REGIMENTO GERAL DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS DE PESQUISA E
EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Geral é um instrumento normativo que estabelece os princípios norteadores de funcionamento e gestão, a estrutura organizacional, assim como as competências dos Institutos Intercâmpus de Pesquisa e Extensão da UFT.

**CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS**

Art. 2º A criação de um Instituto Intercâmpus prevê o pleno atendimento a todas as condições estabelecidas nesta Resolução e a partir de critérios e interesses institucionais.

Parágrafo único. Os Institutos serão estruturados a partir das áreas de conhecimento do CNPq e deverão estar consoantes com as áreas prioritárias de conhecimento definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFT.

Art. 3º O número de Institutos Intercâmpus será limitado devendo as diversas proposições dos cursos e câmpus serem agrupadas em linhas e projetos de pesquisa e extensão dentro da área de conhecimento e articuladas de forma a propiciar uma ação ampla, multidisciplinar e interdisciplinar em cada Instituto.

Art. 4º O projeto do Instituto Intercâmpus de Pesquisa e Extensão deverá ser submetido para aprovação das seguintes instâncias:

- Pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação – PROPESQ;
- Pró-reitoria de extensão – PROEX;
- Gabinete do reitor;
- Consepe.

Art. 5º O Projeto do Instituto Intercâmpus deverá conter os seguintes itens:

- I - nome proposto para o Instituto;
 - II – objetivos;
 - III - atividades de pesquisas integradas (ações de pesquisa a serem desenvolvidas);
 - IV - atividades de extensão integrados às ações de pesquisa do Instituto;
 - V - atividades de interação entre cursos de graduação e de pós-graduação;
 - VI - atividades de fortalecimento e expansão com qualidade do ensino de graduação e da pós-graduação;
 - VII - atividades de utilização de novas tecnologias incluindo as digitais de informação e comunicação;
 - VIII - integrantes do Instituto;
 - IX - parcerias e fontes de fomento;
 - X - resultados esperados;
 - XI - informações complementares;
 - XII - proposta de Regimento Interno.
- Obs:** Para as atividades citadas acima, devem ser apresentados: Título, objetivos e linhas gerais dos mesmos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Os Institutos deverão ser estruturados a partir da articulação de professores dos câmpus universitários e agrupados em temáticas de grandes áreas de pesquisa e extensão, como estratégias fundantes do ensino e da produção de conhecimentos e novas tecnologias, numa perspectiva inter e transdisciplinar. Deverão ser compostos por meio de uma das seguintes formas:

I - da nucleação de mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, devendo agregar a participação de docentes de pelo menos 03 (três) câmpus e/ou de núcleos com atuação na área de conhecimento;

II - da congregação de pesquisadores de pelo menos três câmpus universitários, que tiverem produção relevante de conhecimento na área contemplada e que manifestarem interesse em compor o grupo.

Art. 7º Os Institutos serão compostos por servidores docentes e técnico-administrativos da UFT, podendo também participar professores pesquisadores visitantes; professores e pesquisadores que exerçam atividades regulares por força de convênio, cooperação técnica, acordo institucional; extensionistas, além de alunos bolsistas.

§ 1º O regimento de cada instituto deverá definir os critérios para participação do servidor, estudante e/outro membro, assim como os quesitos a serem avaliados.

§ 2º No regimento também deverá constar que, a qualquer tempo, outros servidores, estudantes e/outros membros poderão integrar o Instituto, atendidos os requisitos, obrigações e outras condições estabelecidas.

Art. 8º Os Institutos poderão incorporar pesquisadores e extensionistas de instituições do país e do exterior, de referência na área de atuação; estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas como, por exemplo, Federações das Indústrias, Fundações de Apoio, entre outras, buscando obter dotações orçamentárias, assim como desenvolver projetos de interesse institucional.

Art. 9º A vinculação do docente a um Instituto Intercâmpus de Pesquisa e Extensão não o desvincula do seu curso, permanecendo o Colegiado do curso de graduação como o espaço de lotação do professor.

Art. 10. Cada instituto deverá buscar interlocução e articulação com os demais institutos em projetos e ações afins.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS

Art. 11. Cada Instituto Intercâmpus terá um Presidente nomeado pelo Reitor, dentre os membros que compõem o referido Instituto, o qual atuará na sua representação, assim como na coordenação dos trabalhos do grupo e produção de documentos demandados institucionalmente.

Parágrafo único: O presidente do Instituto de Pesquisa e Extensão será indicado pelo período de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 12. Os Institutos Intercâmpus, respeitando os termos da presente Resolução, deverão aprovar, após sua criação, o respectivo Regimento Interno, no qual deverão ser previstos sua composição, instâncias deliberativas e respectivas competências, formas de organização e funcionamento, áreas de atuação e captação de recursos e sistemas de avaliação.

Parágrafo único. O Regimento Interno de cada Instituto deverá ser aprovado em reunião ordinária dos membros que compõem oficialmente o Instituto.

Art. 13. As deliberações internas dos Institutos Intercâmpus deverão estar consoantes com as Diretrizes Gerais, o Regimento Geral, Regimento Interno e demais normativas aprovadas pelo Conselho Superior da Universidade (Consuni) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 14. As atribuições do Presidente do Instituto Intercâmpus junto à UFT são:

- I - representar o Instituto junto às instâncias da Universidade e à comunidade;
- II - convocar e presidir as reuniões do Instituto e acompanhar o cumprimento das normativas institucionais e do próprio Instituto;
- III - gerenciar as atividades do Instituto e promover acordos institucionais, nacionais e internacionais com instituições parceiras com vistas ao desenvolvimento de projetos de interesse comum;
- IV - administrar os bens patrimoniais da Universidade e de outras instituições, colocados sob a responsabilidade do Instituto;
- V - observar os limites fixados nos documentos institucionais e em outras disposições legais para o recebimento de doações e dotações orçamentárias, e em relação aos demais membros do Instituto;
- VI - prestar contas da gestão financeira do Instituto às autoridades universitárias competentes;
- VII - apresentar às instâncias da UFT, anualmente o Relatório das atividades do Instituto, assim como a respectiva proposta e desempenho orçamentário.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. Para a consecução de seus objetivos, o Instituto Intercâmpus poderá contar com recursos provenientes do orçamento, condicionado à disponibilidade orçamentária da UFT, devendo, prioritariamente, buscar recursos junto a órgãos de fomento nacionais e internacionais.

Parágrafo único. O Instituto poderá receber doações, auxílios e remuneração de serviços mediante convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas e privadas nacionais, estrangeiras e internacionais, observadas as normas legais vigentes sobre a matéria.

Art. 16. A gestão dos recursos destinados aos Institutos quer seja oriundo do orçamento institucional ou advindo de captação externa, deverá observar os princípios da gestão financeira e patrimonial do sistema público federal e das fundações de apoio à pesquisa.

§ 1º Dos recursos externos captados pelos institutos será destinado à UFT um percentual a ser definido em resolução própria do CONSUNI, que disciplinará os recursos que constituirão o orçamento da universidade, na fonte de receitas de recursos próprios.

§ 2º A gestão dos recursos financeiros será realizada por um setor da UFT, a ser definido, que congregará servidores técnico-administrativos com experiência em gestão orçamentária e financeira de projetos e em compras públicas.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS AOS INTEGRANTES DOS INSTITUTOS

Art. 17. Poderão ser concedidos benefícios aos membros que integram o Instituto, por meio de Edital a ser divulgado pelas vias institucionais, em consonância com a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Esses benefícios devem, prioritariamente, estar voltados para ações de mobilidade de servidores; estímulo à pesquisa e estímulo à publicação.

§ 2º Os critérios para a concessão de benefício aos membros deverão ser de natureza meritocrática e estarem explicitados no Regimento Interno de cada Instituto.

CAPÍTULO VII

DA INFRAESTRUTURA DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS

Art. 18. A partir dos recursos disponibilizados aos Institutos, por meio de emendas parlamentares e/ou outras fontes, poderão ser disponibilizados aos pesquisadores e extensionistas equipamentos e material permanente; instalações físicas e recursos humanos.

Art. 19. Os Institutos deverão prioritariamente buscar a interação entre seus integrantes bem como com outros Institutos, por meio do sistema de videoconferência e/ou outras formas de interação via tecnologias digitais de informação e comunicação.

Art. 20. Os câmpus poderão disponibilizar, quando possível, infraestrutura física e logística para permitir o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão dos Institutos Intercâmpus.

§ 1º Entende-se por infraestrutura: sala de reuniões, sala de vídeo conferência e ambientes para os integrantes.

§ 2º Entende-se por logística: recursos para fins de locomoção e gestão administrativa desde que contemplados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto.

§ 3º As demandas apresentadas no *caput* deverão ter a ciência do Diretor do câmpus.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS

Art. 21. Os institutos passarão por avaliações periódicas de natureza qualitativa e quantitativa de sua atuação, visando ao aprimoramento contínuo de suas ações.

Parágrafo único. O instituto deverá apresentar anualmente, no mês de fevereiro,

um relatório contendo todas as atividades de pesquisa, extensão e ensino, além de outras informações como intercâmbio, convênios, entre outras atividades realizadas pelo Instituto, referentes ao ano anterior. Este relatório deverá ser apresentado a Reitoria, através da chefia de gabinete, que então encaminhará o mesmo para avaliação.

Art. 22. A avaliação periódica dos Institutos será feita por um Comitê de Avaliação Institucional, que terá atribuição de averiguar o pleno atendimento das ações descritas no Projeto de cada Instituto Intercâmpus.

§ 1º Este Comitê de Avaliação Institucional, será formado por indicação da reitoria, com apoio das pró-reitorias, sendo constituída por professores/pesquisadores internos ou externos a UFT.

§ 2º Será avaliado o atendimento as atividades e objetivos descritos no Projeto do Instituto.

§ 3º O relatório poderá ser considerado:

- Aprovado;
- Aprovado com recomendações, em que serão encaminhados recomendações para melhorias no ano subseqüente, e;
- Reprovado, onde será solicitado ao Instituto reformulação do relatório para reanálise. O instituto terá 30 dias para reapresentar o relatório.

§ 4º O relatório da Comissão de Avaliação Insitucional deverá ser encaminhado para o Consepe para ciencia.

Art. 23. A participação do membro docente, técnico-administrativo e discente no Instituto será avaliada a cada dois anos, podendo a participação desse membro ser renovada a partir de critérios estabelecidos no Regimento Interno de cada Instituto.

Art. 24. O Instituto poderá ser desfeito, quanto de interesse da Instituição, ou devido ao mal desempenho de suas atividades, ou ainda pela não apresentação de dois relatórios de atividades consecutivas pelo Instituto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

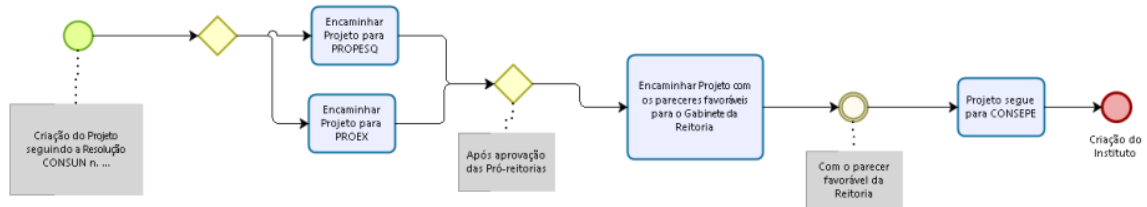
Art. 25. Os casos omissos deste Regimento Geral serão resolvidos pelo Consuni da UFT, no âmbito de suas competências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo – III da Resolução Consuni nº 32/2021

FLUXO PARA CRIAÇÃO DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo – IV da Resolução Consuni nº 32/2021

FLUXO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DOS INSTITUTOS INTERCÂMPUS DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT.

